

**CONTRATO**

**Contrato nº 064/2019 SMS**

**Processo nº P029470/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) I.C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **I.C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Tv. Ubajara, Nº 72, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-110 Telefone: (85) 3214-2038, Email:icrhospitalar@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.612/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **ÍTALO CORDEIRO RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado em Tv. Ubajara, Nº 72, Bairro Rodolfo Teófilo CEP: 60.430-110, Fortaleza - CE, portador da Carteira de Identidade nº 138707787 CPF: 621.360.463-49, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 131/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 131/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (**Diversos 2**) destinados

às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 34.416,00** (Trinta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
4	3.200	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	R\$ 3,41	R\$ 10.912,00
5	1.600	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	R\$ 4,76	R\$ 7.616,00
16	40.000	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
22	4.000	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL. INJ	AMPOLA 2 ML	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
25	2.400	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500 ML	R\$ 3,37	R\$ 8.088,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.416,00</b>

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a

partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00**

**0701.10.303.0073.1289.33903000.1411.0000.00**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

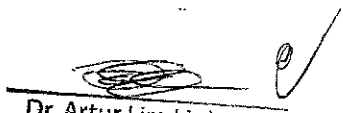
**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.


**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.


11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante

aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

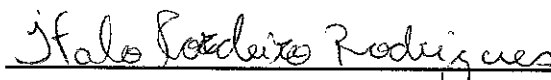
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de Março 2019.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
ÍTALO CORDEIRO RODRIGUES  
CPF: 621.360.463-49  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ajax Cordeiro  
CPF: 022.193.353-05

2. Francisco Wm Mota  
CPF: 423.072.523-04

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.679  
Gerente da Célula de Contratos



de locação de veículos (Ônibus executivo, Micro-Ônibus tipo executivo e Van), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (ITENS 02 E 03). DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 176.325,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Junior, Matrícula: 21610, Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. DO FORO: Sobral/CE. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Oscar Ponte de Alcântara - Representante da CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2019 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P040153/2018 - CONTRATANTE:** CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.584.352/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Escola Leonília Gomes, a Sra. ROSA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93. **DO FORO:** Sobral/CE. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rosa Maria Ferreira de Araújo - CONTRATANTE e Fábio Silva Cordeiro de Almeida - Representante da CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - SME - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADOS:** Empresa BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.861.984/0001-11, Empresa CLICHE IMPRESSAO DIGITAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.870.635/0001-21, Empresa LITTERE EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.200.165/0001-81, Empresa MARCOGRAF GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.963.095/0001-74 e a Empresa MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.670.251/0001-37. **OBJETO:** Apostilar a Ata de Registro de Preços Nº 008/2019 - SME, tendo como finalidade a alteração das dotações orçamentárias, passando-se das dotações 06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.01.01.02; 06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.01.01.10; 06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.01.01.10; 06.01.12.366.150.2097.3.3.90.39.00.01.01.02; 06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.01.01.02; 06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.01.01.10; 06.01.12.361.149.2193.3.3.90.39.00.01.01.10; 06.01.12.364.043.2194.3.3.90.39.00.01.01.01; 06.01.12.362.042.1195.3.3.90.39.00.01.01.01; 06.01.12.364.041.1198.3.3.90.39.00.01.01.02; 06.03.12.365.006.2100.3.3.90.39.00.01.01.14; 06.03.12.361.005.2107.3.3.90.39.00.01.01.14; 06.03.12.366.007.2113.3.3.90.39.00.01.01.14 para as dotações 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.120.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.124.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.39.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.39.00.1.124.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.39.00.1.111.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.39.00.1.124.0000.00; 06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.39.00.1.120.0000.00; 06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.39.00.1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.39.00.1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.39.00.1.115.0000.00, conforme despacho exarado pela Coordenadora do Planejamento, Controle Interno e Ouvidoria da SME. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 14 de março de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Douglas Cadini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.416,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 564,99 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: GERARDO CRISTINO FILHO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: RODOLFO ALFREDO LINCK. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 482-25/2017 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE ROMÃO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnico de Enfermagem (Atenção Especializada). **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 25/2017 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei Nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 20 de março de 2019 a 19 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADA: Maria da Conceição Albuquerque Romão. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 483-09/2018 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** ANA JÚLIA DE FREITAS CAMPOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico Generalista. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2018 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei Nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 18 de março de 2019 a 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADA: Ana Júlia de Freitas Campos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 09 de Abril de 2019, às 08:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 006/2019/PP, com o seguinte objeto: Serviço de licença de uso de sistema informatizado (Software) de Contabilidade, Licitação, para Publicação e Hospedagem de dados a fim de atender as Lei nº 12.527/11 e Lei nº 131/09 (Portal da Transparência em atendimento a Lei de acesso à informação) e Folha de Pagamento - Gestão de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, conforme especificações do anexo I deste Edital. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.85-3515.2437, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE https://www.tce.ce.gov.br/.

Pedra Branca-CE, 26 de março de 2019.  
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190314.01-PE

A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia 08 de abril de 2019, às 09h, no Site: www.bli.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20190314.01-PE, referente à contratação de prestação de serviços para limpeza de fossas e sumidouros nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bli.org.br ou http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 26 de março de 2019.  
JOSÉ JOAQUIM AIRES ALBINO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.21.01FG

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 2019.03.21.01FG, tendo como objeto a aquisição de diversos materiais esportivos, consumo, permanente e contratação de serviços para o Desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC no Município de Salitre - CE, através da Prefeitura Municipal de Salitre, com a organização e coordenação do departamento de esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 10 de abril de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 26 de março de 2019.  
EDILTON FRANCISCO DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 131/2018. Extrato do Contrato Nº 058/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 22 de março de 2019 e findando no dia 21 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Douglas Cadin. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de março de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 140/2018. Extrato do Contrato Nº 032/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO FVINAS - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 47.470,22 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de março de 2019 e findando no dia 25 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frotas Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de março de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 131/2018. Extrato do Contrato Nº 064/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: L.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 34.416,00 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 22 de março de 2019 e findando no dia 21 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de março de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 145/2018. Extrato do Contrato Nº 066/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso do SAMU, Centro de Reabilitação e Serviço de Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 145/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 564,99 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 22 de março de 2019 e findando no dia 21 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Rodolfo Alfredo Linck. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de março de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 177/2018. Extrato do Contrato Nº 068/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VI SILVA VARIEDADES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para desenvolvimento das oficinas educativas, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 177/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 144.411,57 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Sete Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de março de 2019 e findando no dia 25 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Raimundo Nonato Lopes da Silva Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de março de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 062/2018-SECOMP. Extrato do Contrato Nº 0009/2019 - SECOMP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUINOVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 63.347.280/0001-29, representada pelo Sr José Dias de Castro Junior. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de substituição do sistema de captação e adução da ETA Dom Expadito, no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 062/2018-SECOMP. VALOR: R\$ 2.963.693,10 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco de Assis Moreira Goiana Junior. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias corridos, independente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Sobral, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - José Dias de Castro Junior - Representante Legal da CONSTRUTORA CONSTRUINOVA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019. Tais Diego de Menezes - Coordenador Jurídico da SECOMP. DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de março de 2019.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 338/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 338/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 140/2018, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00; 0701.10.301.0072.1283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00, conforme o Processo Nº P060255/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico da SMS. DATA: 26 de março de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.03.01/2019

Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades das diversas unidades gestoras (Secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE de acordo com as quantidades constantes do anexo I (Termo de Referência), do edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 09 de abril de 2019, às 09h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à rua Padre Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo credenciamento, envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de março de 2019.  
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.008/2019

A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços Nº 08.008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do PSF do Bairro Colibri, reforma e ampliação do PSF do Bairro Alto do Brilhante e Reforma e Ampliação do PSF do Bezerra e Sousa. Empresa Vencedora: Vital Construtores e Serviços EIRELI; Valor Global: R\$ 143.158,04 (Cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo para o Lote I R\$ 30.714,29 (Trinta mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), Lote II R\$ 58.064,11 (Cinquenta e oito mil, sessenta e quatro reais e onze centavos), e para o Lote III R\$ 54.379,64 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais, sessenta e quatro reais). Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Entrega dos documentos na Sala de Licitações à Rua Valdez Alexandrino, 393, José Osório.

Tauá-CE, 26 de março de 2019.  
JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA  
Presidente da CPL

